



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.018, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.988

"Autoriza pensão especial à ex-funcionária Municipal de Inhuma".

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão especial vitalícia à Senhora: SEBASTIANA VICENTINA DA SILVA, ex-funcionária pública Municipal, da Prefeitura Municipal de Inhuma.

Art. 2º - O valor da pensão citada no artigo anterior será correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo de referência vigente no País.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em época oportuna, o crédito especial necessário à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.988.

Valdir Marques Martins
Secretário da Administração

José Essado Neto
Prefeito Municipal